

NOTA OFICIAL DE APOIO DA APROLEGIS

Incompatibilidade do Controle de Ponto com as Prerrogativas da Advocacia Pública

A Associação Nacional dos Procuradores Legislativos Municipais – APROLEGIS vem a público manifestar seu integral apoio aos Procuradores Legislativos Cláudio Adolfo Martins Haase e Yuri Carajelescov, que atuam junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, bem como a todos os demais colegas procuradores legislativos estaduais, em razão da decisão liminar proferida pela 10ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de São Paulo (Processo nº 1031604-26.2025.8.26.0053), que reconheceu a incompatibilidade do controle de ponto com as funções da advocacia pública.

A decisão está em sintonia com o entendimento consolidado no Recurso Extraordinário nº 1.400.161/SC, do Supremo Tribunal Federal, e com a Súmula nº 9 do Conselho Federal da OAB, que afirmam ser incompatível o controle de jornada com o exercício da advocacia pública, atividade de natureza essencialmente intelectual que exige independência funcional e flexibilidade de horários.

Também a Súmula nº 1 da própria APROLEGIS estabelece:

"O controle de ponto manual, eletrônico ou biométrico de frequência do advogado público, em especial do Procurador do Poder Legislativo, é incompatível com suas funções, as quais exigem flexibilidade de horário, em razão de seu caráter essencialmente intelectual."

No mesmo sentido, destaca-se o Parecer Referencial nº 01/2023, emitido pela Comissão Permanente da Advocacia Pública da OAB/SP, que concluiu ser incompatível a instituição de controle diário de jornada de trabalho, por meio de ponto manual, eletrônico ou biométrico, com a natureza das atribuições legais e constitucionais do Advogado Público, atentando contra sua liberdade profissional e independência técnica.

A imposição de controle rígido de jornada compromete a autonomia técnica e funcional dos Procuradores Legislativos, afrontando prerrogativas legais previstas no art. 133 da Constituição Federal e no art. 7º, I, da Lei nº 8.906/94. Medidas desse tipo não apenas inviabilizam a atuação plena dos advogados públicos, como também prejudicam a eficiência da Administração e o interesse público.

A APROLEGIS reafirma seu compromisso com a defesa da autonomia da advocacia pública e orienta os Poderes Legislativos Municipais de todo o país a respeitarem a independência técnica dos seus Procuradores, abstendo-se de adotar controles de jornada incompatíveis com o exercício da função.

São Paulo, 29 de abril de 2025.

Associação Nacional dos Procuradores Legislativos Municipais